

LUIZ JUAREZ NOGUEIRA DE AZEVEDO

Ingressou na Procuradoria-Geral do Estado no cargo de Advogado de Ofício, Classe A, em 14-02-.67. Atuou junto ao Serviço de Assistência Judiciária no Interior do Estado em Carazinho e em Passo Fundo. Foi designado para proceder à legislação pertinente à carreira de Consultor Jurídico e também foi designado Consultor-Geral do Estado interino e representou o Estado em juízo na 3ª Auditoria da Justiça Militar Estadual, onde passou a ter exercício. Assumiu ainda as funções de Coordenador da Unidade para Assuntos do Interior e mais tarde passou a integrar o Conselho Superior da Consultoria-Geral do Estado. Foi designado como membro do Conselho de Redação da Revista da Procuradoria-Geral. Pela Emenda Constitucional n.º 10/1979, o cargo de Consultor Jurídico passou a denominar-se Procurador do Estado. Foi designado para elaborar as razões de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional para que o Governador do Estado apresentasse perante o Procurador-Geral da República. Integrou o Conselho Consultivo do Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore, a Comissão de Controle do Uso de Veículo Particular. Em 1982 integrou comissão que procedeu à correção da Prova de Composição Jurídica do Concurso C-609, para provimento de cargos de Procurador do Estado, Classe A. Em 1983, o Procurador-Geral do Estado resolve louvá-lo e mais tarde o designa para ter exercício na Unidade de Consultoria e Procuradoria para Assuntos de Pessoal. Aposentou-se como Procurador do Estado, Classe Superior, em 22-10-87.